



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.182, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Designa os Procuradores Municipais que especifica para o exercício das funções das coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do *caput* do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que “o ingresso na classe inicial da carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais”, nos termos do parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município “atribuir aos servidores efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município as funções de confiança”, nos termos do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, determina que “são requisitos essenciais para o exercício da função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

coordenador ser ocupante do cargo de Procurador Municipal e contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício”;

CONSIDERANDO as competências elencadas nos arts. 9º a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO as recentes alterações promovidas na Lei Complementar nº 4.397, de 2022, por meio da Lei Complementar nº 4.704, de 20 de março de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores Municipais para o exercício das funções de coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022:

I - Valdemir Galvão Junior, inscrito na matrícula sob o nº 33.238, para exercer a função de Coordenador Jurídico Consultivo e Legislativo, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

II - Eduarda Lorena dos Santos Rodrigues, inscrita na matrícula sob o nº 35.770, para exercer a função de Coordenadora Jurídico de Licitação e Contratos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

III - Thayse Araújo Maltz, inscrita na matrícula sob o nº 33.759, para exercer a função de Coordenadora Jurídico Contencioso, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

IV - Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo, inscrito na matrícula sob o nº 33.788, para exercer a função de Coordenador Jurídico Fiscal, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

§ 1º As designações de que tratam os incisos I a IV do *caput* não prejudicam ou alteram o regime de teletrabalho, instituído por meio da Portaria PGM nº 10, de 02 de outubro de 2023, que “Regulamenta o teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia e revoga a Portaria PGM nº 07, de 10 de outubro de 2022”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

§ 2º Na hipótese de impedimento, ausência ou de afastamento de algum Coordenador Jurídico, sua função será exercida pelo Subprocurador-Geral, nos termos do § 3º do art. 8º e do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Ana Clara Paiva Gabrich
ANA CLARA PAIVA GABRICH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>21/03/24</u>
NOME: <u>Jéssica Marcilio de Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>Matrícula: 35754</u>
<i>Jéssica</i>
SETOR DE PROTOCOLO